



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
CNPJ (MF) 08.097.008/0001-20
Rua Napoleão Antão, 100 - Centro
CEP. 59370.000 – Telefax: 0xx84-3433-3980

LEI Nº 846

DE 03 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a revogação dos parágrafos 2º e 3º do Art. 71 da Lei Municipal Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI – RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam revogados os parágrafos 2º e 3º do Art. 71 da Lei Municipal Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991, que assim dispunham:

Art. 71 – Ao servidor investido em função de direção, chefia ou assessoramento é devido uma gratificação pelo seu exercício.

(...)

§ 2º - A gratificação prevista neste artigo incorpora-se à remuneração do servidor desde que tenha cinco (05) anos ininterruptos no exercício ou dez (10) anos alternados.

§ 3º - Quando mais de uma função houver sido desempenhada no período de 1 (um) ano, a importância a ser incorporada terá como base de cálculo a função exercida por maior tempo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari/RN, 03 de julho de 2006.


JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL.